



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1235/01

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar consórcio intermunicipal para participação no CISAMUSEP – Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUSEP - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar consórcio intermunicipal para participação no CISAMUSEP – Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUSEP - tendo por objetivo a promoção do planejamento, coordenação e execução dos serviços médicos e odontológicos, especializados e ambulatoriais.

Art. 2º Os recursos para o pagamento dos valores previstos no consórcio intermunicipal advirão do orçamento geral do município - Departamento de Saúde.

Art. 3º Fica concedida isenção tributária sobre os tributos municipais que incidirem sobre os bens, atos ou serviços do consórcio referido nesta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 8 de outubro de 2001.


José Antônio Gargantini
Prefeito Municipal